



APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 18.02.2020

Câmara Municipal de Itaiçaba

Lauro Marcolino Solheiro Jr
Presidente

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

O Projeto de Lei em tela tem como fundamento adequar a remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo de Itaiçaba à realidade de suas atribuições funcionais.

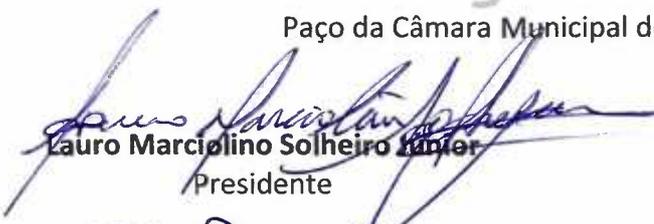
Quando da elaboração legislativa do Projeto de Lei que reorganizou administrativamente a Câmara Municipal de Itaiçaba no exercício de 2019, a fixação das remunerações dos servidores foi intimamente atingida pela insuficiência de recursos financeiros do Poder Legislativo, frente ao descumprimento do art. 29-A da Constituição Federal por parte do Prefeito Municipal, ao não incluir na base de cálculo dos repasses duodecimais as receitas oriundas da Contribuição da Iluminação Pública.

Por oportuno, coube a Presidência neste último ano de gestão, redefinir metas e prioridades, com o propósito de possibilitar a correção da remuneração dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Itaiçaba, buscando assim, minimizar os efeitos valores recebidos durante o ano de 2019, bem como reconhecer o exercício zeloso e dedicado de suas atribuições.

Com os devidos cumprimentos aos nobres pares.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 17 de fevereiro de 2020.


Lauro Marcolino Solheiro Jr
Presidente


Iranilson Lima Bezerra
Vice-Presidente


Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária

João Aires Brito
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 003 / 2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Página | 2
APROVADO POR UNANIMIDADE

SIM () NÃO

Votos Favoráveis: 07

Votos Contrários: 0

Abstenções: 0

Em Sessão: ordinária

Realizado em 10 / 02 / 2020

Lauro Marcolino Solheiro
Presidente

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 538, DE 22 DE ABRIL DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba propõe o seguinte Projeto de Lei:

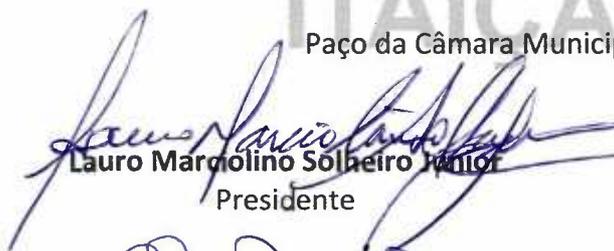
Art. 1º Altera o Anexos II da Lei nº 538, de 22 de abril de 2019 que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Itaiçaba, transforma, cria e extingue cargos e funções e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

ITAICÁBARA - CE

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, aos 17 de fevereiro de 2020.


Lauro Marcolino Solheiro Júnior
Presidente


Iranilson Lima Bezerra
Vice-Presidente


Sheila Pereira Damasceno
1ª Secretária

João Aires Brito
1º Secretário

Câmara Municipal de Itaiçaba
Em 18 / 02 / 2020
Protocolo Nº 303
Ass: Nora Danielle



ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCIMENT O	REPRESENTAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Diretor Geral	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Ouvidor Legislativo	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Controlador	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Diretor da Procuradoria Jurídica	DAS I	01	R\$ 800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Chefe de Setor	DAS II	07	R\$ 553,50	R\$ 496,50	R\$ 1.050,00	R\$ 7.350,00

ITAÍÇABA - CE



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Lauro Marciolino Solheiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 17 de fevereiro de 2020, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, estado do Ceará, aos 17 de fevereiro de 2020.


Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

e-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DESPESA COM PESSOAL

Finalidade: ALTERA VALORES CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI Nº 538/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente Parecer, considerando os dados:

I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

Receita Corrente Líquida Anual até 31/12/2019	R\$ 24.302.300,89
Gasto Total com Pessoal até 31.12.2019	R\$ 644.006,47
Gasto com pessoal para 2020 projetado c/ aumento proposto	R\$ 732.942,98
Percentual da RCL c/aumento proposto	3,02

NOTA 1: para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS).

NOTA 2: Utilizou-se a RCL até 31.12.2019.

II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Duodécimo anual de 2020	R\$ 1.162.700,00
Gasto com Folha de Pagamento em 2020 c/ aumento proposto	R\$ 605.738,00
Percentual do art. 29-A da CF/88	52,10

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;
4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

e-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Aracati-CE., 17 de Setembro de 2020.

Maria Elisabete Silya Barbosa

Contadora

CRC: 010.173/O-0



DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL

FINALIDADE: Estabelecimento de novos valores da remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados.

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei em tela tem como fundamento primordial alterar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2020 por meio da Lei Municipal nº 555/2019, não comportará os gastos a que o presente Projeto de Lei se propõe.

Sabemos que o preenchimento de toda a estrutura é inviável, pois ainda não houve a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos. Assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos apenas os cargos atualmente passíveis de provimento, ou seja, os cargos comissionados.

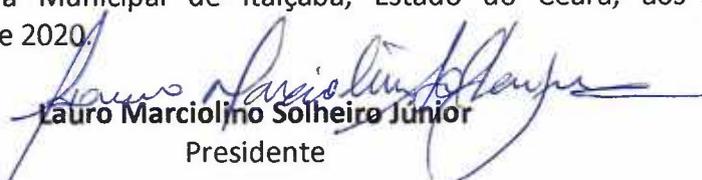
Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2020	2021	2022
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 449.088,00	R\$ 449.088,00	R\$ 449.088,00
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 156.650,00	R\$ 163.072,65	R\$ 169.758,62
Obrig. Patronais INSS 21% Vereadores	R\$ 94.308,48	R\$ 94.308,48	R\$ 94.308,48
Obrig. Patronais INSS 21% Servidores	R\$ 32.896,50	R\$ 34.245,25	R\$ 35.649,31
TOTAL	R\$ 732.942,98	R\$ 740.714,38	R\$ 748.804,41

Observações:

1. Será aplicado nos anos subsequentes o mesmo índice aplicado ao salário mínimo de 4,10%.
2. Para efeito de estimativa de apuração dos gastos com pessoal, a estimativa foi realizada contemplando somente os cargos comissionados que serão providos em 2020.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aos 17 de Dezembro de 2020.


Lauro Marciolino Solheiro Junior
Presidente